

## PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 – HCG

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando contratação de empresa especializada em serviços de reforma do **Hospital de Capim Grosso - HCG**, registrado no CNES sob o nº 2387727, com sede na Rua Adnalvino Dias de Deus, Bairro Oliveira, Capim Grosso, Bahia, CEP: 44.695-000, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### ANEXOS:

I - Termo de Referência.

II – Minuta de Contrato.

### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

**1.1.** Entrega presencial de propostas: 26 de agosto de 2016, sexta-feira, às 10:30h.

**1.2.** Local: **Hospital de Capim Grosso - HCG**, registrado no CNES sob o nº 2387727, com sede na Rua Adnalvino Dias de Deus, Bairro Oliveira, Capim Grosso, Bahia, CEP: 44.695-000.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO.

**2.1.** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.

**2.2.** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:

- a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c)** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d)** Estrangeiras que não funcionem no País.

### 3. DA PROPOSTA.

**3.1.** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:

- a)** Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;

**b)** Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

**c)** Conter as especificações técnicas dos equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

**d)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

**3.2.** A Proposta deverá conter ainda:

**a)** Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

**b)** Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;

**c)** Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.

**3.3.** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço.

**3.4.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

#### **4. DA HABILITAÇÃO.**

**4.1.** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

**a)** Cédula de identidade do representante legal da empresa devidamente autenticada;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado;

**c)** Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral).

**4.2.** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:

**a)** Comprovação de aptidão no desempenho do objeto deste Processo Seletivo;

**b)** Balanço contábil e patrimonial referente ao último exercício;

**c) Termo de realização de visita técnica.**

**4.3.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).

4.4. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2016 - HCG**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia **26/08/2016 às 10:30h**, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

## **5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE**

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para o objeto licitado, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.

5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.

5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.

**5.6.** O IGH publicará em seu website institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.

**5.7.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, independente de prévia notificação, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

**5.8.** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação, para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.

**5.9.** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## **6. DO CONTRATO:**

**6.1.** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de compra e venda, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.

**6.2.** Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

**6.3.** A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**7.1** É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**7.2.** Será imprescindível realização de visita técnica para apresentação de planta elaborada por profissional habilitado, que poderá servir de auxílio aos proponentes. A visita técnica ocorrerá na sede do Hospital de Capim Grosso - HCG (Diretoria Geral), em Capim Grosso/BA, no dia 25 de agosto de 2016, às 15:00h, devendo cada proponente requerer emissão de atestado de comparecimento.

**7.4.** É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**7.5.** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website <http://www.igh.org.br>.

**7.6.** Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

**7.7.** Os casos não previstos nesse Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH.**

Capim Grosso/BA, 05 de agosto 2016.

---

Paulo Bittencourt – Superintendente

## ANEXO I

### PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 - HCG

#### TERMO DE REFERÊNCIA:

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH** realiza **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada em reforma para atender a unidade hospitalar denominada **Hospital de Capim Grosso - HCG**, registrado no CNES sob o nº 2387727, com sede na Rua Adnalvino Dias de Deus, Bairro Oliveira, Capim Grosso, Bahia, CEP: 44.695-000, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

#### **A) Sobre o objeto contratual:**

1. contratação de empresa especializada para execução de serviços referentes a reforma de unidade hospitalar;

1.2 Todo e qualquer serviço ou atividade que a Proponente empregue para o cumprimento do contrato a que for vencedor nesta licitação, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhados, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.

#### **B) Sobre uniformes e equipamentos de trabalho:**

2. Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários, inclusive uniformes;

2.1 Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados as condições climáticas;

2.2 Fornecer todos os equipamentos de segurança individual - EPI'S exigidos pelo Ministério do Trabalho;

#### **C) Dos investimentos:**

3. O PROPONENTE deverá especificar eventuais investimentos a serem realizados na unidade, com esboço de prover a viabilidade da prestação dos serviços, mencionando, inclusive, a fonte de custeio.

#### **D) Do pessoal:**

4. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle de frequência de seus empregados, das escalas de serviços e pelas faltas que porventura ocorrerem;

## E) Dos custos e despesas:

5. Devem estar contidas no preço todas as despesas com folha de pagamento, impostos, taxas, encargos sociais, insumos, materiais, e demais despesas administrativas com exceção da retirada de lixo, energia elétrica e consumo de água.

# MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

## - INTRODUÇÃO:

O presente Memorial tem por objetivo definir as obras civis e os serviços arquitetônicos/gerais a serem executados para a reforma do Hospital de Capim Grosso.

Este Memorial visa indicar o emprego dos materiais a serem utilizados na obra. As recomendações contidas neste documento não esgotam o assunto, devendo ser observados os processos e técnicas usuais da construção civil, obedecendo-se as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e recomendações dos fabricantes, posturas e obrigatoriedades estaduais e municipais.

## - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, a contratada deverá consultar um profissional habilitado da contratante, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

## SERVIÇOS:

### 1 - ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

As paredes de alvenaria serão executadas em bloco cerâmico nas dimensões (9x14x19) com assentamento em argamassa mista de cimento e areia traço 1:2:4. Sua execução obedecerá ao alinhamento e dimensões em planta, considerando-se que a espessura indicada refere-se às paredes prontas e revestidas. O assentamento dos blocos será executado com juntas de amarração em fiadas niveladas e aprumadas.

A aplicação dos revestimentos só será iniciada após endurecimento da argamassa de assentamento dos blocos e após embutidas as tubulações que deverão passar pelas paredes.

### 2 – ESQUADRIAS:

#### 2.1 - PORTAS SEMI-OCAS:

Porta de madeira semi-ocas com pintura em esmalte sintético na cor branca. As aduelas e alisares em madeira de lei massaraduba ou similar com a mesma pintura. As portas terão fechaduras completas, da La Fonte ou similar equivalente.

Deverão ser utilizadas 3 conjuntos de dobradiça para cada porta, reforçadas, em latão cromado acetinado, tamanho 3x2 ½, La Fonte, ou similar equivalente.

## **2.2 - ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO:**

As esquadrias (janelas e basculantes) serão em alumínio anodizado e assentadas sobre contra-marco do mesmo material, chumbado nas paredes e vedadas com silicone.

## **2.3 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO:**

Porta em vidro temperado jateado (2 folhas) com sistema automatizado - 3,00 x 2,50 – correr.

## **3 - VIDROS E ESPELHOS:**

### **3.1 - VIDRO LISO INCOLOR 6 mm:**

Vidro liso com espessura de 6 mm, fixados com massa de vidraceiro e auxílio de baguetes, gaxetas, juntas plásticas ou canaletas de borracha e deverão ser instalados nas esquadrias de alumínio.

### **3.2 – ESPELHOS:**

Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura.

## **4 - REVESTIMENTO DE PAREDES:**

### **4.1 – CHAPISCO:**

Deverá ser aplicado chapisco no traço 1:3 (cimento: areia) em todas as alvenarias de blocos que receberão emboço e/ou massa única.

### **4.2 – EMBOÇO:**

O emboço será aplicado nas superfícies frias que receberão revestimento cerâmico ou azulejos (sanitários, vestiários, copa/cozinha, expurgo e lixo).

Para o emboço a argamassa deverá ser dosada no traço 1:6 (cimento: areia), com espessura mínima de 15 mm.

### **4.3 - MASSA ÚNICA:**

A massa única será aplicada nas superfícies internas que receberão pintura, que só será iniciada após aplicado chapisco.

Depois de concluído, o revestimento deverá apresentar superfície perfeitamente plana, desempenada, lisa e isenta de defeitos ou deformações, com espessura final não superior a 25 mm.

### **4.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO:**

Nas áreas a serem revestidas com cerâmica, as superfícies deverão estar previamente emboçadas e serão assentadas sobre massa fina na parede ainda fresca.

As arestas vivas das alvenarias internas revestidas com cerâmica deverão receber arremate em PVC, tipo KANTO FÁCIL, ou similar equivalente, sempre na cor da cerâmica.

Especificação do revestimento: Revestimento cerâmico para parede, 20 x 20 cm, pei-0, branco ou similar.

### **4.5 - RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BEGE:**

Deverá ser confeccionado rodapé de alta resistência na cor bege, em todas as áreas que receberem piso de alta resistência.

### **4.6 - RODAPÉ CERÂMICO H=10 cm**

Deverá ser instalado rodapé cerâmico, H= 10 cm em todas as áreas que receberem piso cerâmico ou similar.

#### **4.7 - SOLEIRA EM GRANITO NA COR VERDE UBATUBA:**

Serão utilizadas soleiras em granito verde Ubatuba entre níveis diferentes, entre circulação e áreas molhadas, e quando necessário, na transição entre duas pavimentações de materiais diferentes, ou entre ambientes com necessidade de paginação diferente, e terão dimensões correspondentes ao vazio das portas e largura do caixilho.

#### **4.8 - PEITORIL EM GRANITO NA COR VERDE UBATUBA:**

Serão utilizados peitoris em granito verde Ubatuba em todos os vãos de janelas, nas dimensões correspondentes.

Deverão receber polimento em todas as faces aparentes.

#### **4.9 - BANCADA EM GRANITO NA COR VERDE UBATUBA:**

Bancadas em granito verde Ubatuba em dimensões diversas, conforme projeto.

### **5 – PAVIMENTAÇÃO:**

#### **5.1 - REGULARIZAÇÃO DE BASE:**

A regularização de base será executada observando o caimento necessário para o perfeito escoamento das águas para os ralos, com declividade de 1 a 2%, em argamassa de cimento, areia no traço 1:4.

#### **5.2 - PISO DE ALTA RESISTÊNCIA:**

Piso em concreto estrutural armado de 15 Mpa, polido, com tela de aço, pintado com tinta acrílica para piso na cor cinza.

#### **5.3 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO:**

Deverão ser aplicado sobre superfície previamente limpa e regularizada. Serão utilizados rejuntamento e argamassa conforme especificadas pelo fabricante.

**Especificação do revestimento:** Revestimento cerâmico para parede, 20 x 20 cm, pei-0, branco ou similar.

### **6 - PINTURA E TRATAMENTOS:**

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e massa.

Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).

Todas as superfícies pintadas deverão apresentar, depois de prontas, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-brilho e brilhante).

#### **Especificação do material para pintura:**

Selador acrílico;

Massa corrida;

Tinta acrílica cor branco;

Tinta acrílica cor verde;

### **7 - REVISÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

As instalações elétricas deverão ser feitas conforme projeto a fim de atender às especificações da Norma 5410 – Instalação Elétrica de baixa tensão.

### **8 - REVISÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

As instalações hidrossanitárias deverão ser feitas conforme projeto a fim de atender às especificações da Norma 5626 – Instalação Predial de Água Fria e Esgoto.

## **9 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:**

As louças e metais dos sanitários e vestiários serão executadas com alto padrão e os metais cromados.

Deverão ser instalados acessórios para os sanitários, tais como: porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido e papeleiras em PVC rígido.

### **9.1 - BACIA SANITÁRIA:**

Bacia convencional em louça na cor branca ou similar, com assento plástico, tubo de ligação, anel expensor, anel de vedação e conjunto de fixação.

### **9.2 – LAVATÓRIO:**

Deverá ser instalado lavatório em louça na cor branca com fixação de parede, com todos os acessórios necessários a instalação (Válvula, Sifão e engate).

### **9.3 - PORTA TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS:**

Dispenser para toalhas de papel interfolhadas, em PVC rígido, ABS, na cor branca.

### **9.4 - SABONETEIRA TIPO DISPENSER:**

Saboneteira tipo dispenser para sabão líquido, em PVC rígido, ABS, na cor branca, com capacidade para aproximadamente 800ml. Deverá ser instalado ao lado dos lavatórios, com altura mínima de 1,20 m.

### **9.5 – PAPELEIRAS:**

Papeleira em PVC rígido, ABS, na cor branca, para papel higiênico em rolo.

### **9.6 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO:**

Serão instaladas torneiras para lavatório com acionamento cotovelo, cromadas, em todos os lavatórios.

### **9.7 - TORNEIRA PARA PIA:**

Serão instaladas torneiras para pia, de parede, com bica móvel e fechamento ¼ de volta, cromadas.

### **9.8 – CHUVEIRO:**

Chuveiro elétrico de plástico.

### **9.9 - DUCHA HIGIÊNICA:**

Será instalada uma ducha higiênica, ao lado de cada bacia sanitária, conforme projeto.

### **9.10 - CUBA RETANGULAR EM AÇO INOX:**

Será instalada no expurgo uma cuba retangular de inox, nas dimensões 2,00 x 0,60 m com válvula cromada, sifão, torneira cromada e engate plástico ou similares.

## **10 – LIMPEZA:**

Todas as alvenarias, pavimentações, revestimentos, vidros, etc., serão limpos conforme recomendações dos fabricantes.

Todos os salpicos e detritos de argamassa endurecidos nas superfícies, sobretudo na cerâmica e no mármore deverão ser criteriosamente removidos.

Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente limpos, segundo as orientações de cada fabricante, com especial atenção à limpeza dos vidros. Todo o entulho será removido, sendo cuidadosamente limpas e varridas em todas as áreas.

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO 001/2016 - HCG

#### MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luis Portela da Silva, nº 211, Itaipara, Salvador, Bahia, CEP: 41.810-070, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, \_\_\_\_\_ (doravante designado “**Contratado**”), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de serviços para reestruturação de redes, dados e telefonia, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

---

**1.1.** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** é gestora de renomada Unidade Hospitalar, que necessita contratar empresa especializada em construções e reformas;
- b) A contratação dos serviços obedeceu ao disposto em Regulamento Próprio de Compras, inclusive com publicação de Aviso de Edital em Diário Oficial da União;
- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;

#### Cláusula 2. Objeto.

---

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços para reestruturação de redes, dados e telefonia, em prol do **Hospital de Capim Grosso - HCG**, registrado no CNES sob o nº 2387727, com sede na Rua Adnalvino Dias de Deus, Bairro Oliveira, Capim Grosso, Bahia, CEP: 44.695-000.

#### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

---

**3.1.** Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar, mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$ \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ ), mediante apresentação de Nota fiscal devidamente chancelada pela Diretoria Geral da Unidade;

- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item “3.3” não forem apresentado até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

#### **Cláusula 4. Obrigações do Contratado.**

---

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
  - a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que esteja em desacordo com presente instrumento;
  - b) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - c) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
  - d) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
  - e) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

- f) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- g) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- h) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### **Cláusula 5. Obrigações do Contratante.**

---

- 5.1.** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
  - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

#### **Cláusula 6. Vigência e Prazo.**

---

- 6.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo este ser renovado ou prorrogado por exclusivo critério da **Contratante**, mediante celebração de Termo Aditivo.
- §1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- 6.2.** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
  - b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
  - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
  - d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

**6.3.** O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**6.4.** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### **Cláusula 7. Das Multas**

---

**7.1.** O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.

**7.2.** As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

**7.3.** As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

**7.4.** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### **Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.**

---

**8.1.** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.

**8.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

### **Cláusula 9. Do Ressarcimento**

---

**9.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralisação das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for;

**9.2.** Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**;

### **Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência**

---

**10.1.** Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.

**10.2.** A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.

**10.3.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

- 10.4.** Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5.** Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

### **Cláusula 11. Das Retenções**

---

- 11.1.** A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2.** A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA A CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5.** A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6.** Os valores retidos de acordo com os itens **11.1.** e **11.2.** serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

**11.7.** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**11.8.** Rescindido o contrato nos termos da **Cláusula Sexta**, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

## **Cláusula 12. Disposições Gerais.**

---

**12.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**12.2.** A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

**12.3.** Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.

**12.4.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

**12.5.** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**12.6.** A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

**12.7.** Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;

**12.8.** Fica eleito o foro da Comarca de Salvador - BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando

as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e Contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador – BA, xx de xxxxxxxxxxx de 2016.

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante**

**– Contratada**

***Testemunhas:***

